



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 45/86

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Extraordinária hoje realizada, presentes os Exmos. Srs. Ministros Marcelo Pimentel, Barata Silva, Nelson Tapajós, Marco Aurélio, Ildélio Martins, João Wagner, Orlando Teixeira da Costa, Hélio Regato, Ranor Barbosa, José Ajuricaba, Mendes Cavaleiro, Vieira de Mello e Norberto Silveira de Souza, RESOLVEU, por unanimidade, ao considerar a proposta contida no Processo Administrativo TST nº 11433/86.7, prorrogar o prazo de validade dos concursos públicos abaixo relacionados, realizados e homologados por este Tribunal em 1984, por mais dois anos, nos termos do § 3º, do artigo 97, da Constituição Federal:

1 - A PARTIR DE 06.06.86:

- 1.1 - ATENDENTE JUDICIÁRIO;
- 1.2 - PROGRAMADOR; e
- 1.3 - ANALISTA DE SISTEMAS.

2 - A PARTIR DE 13.06.86:

- 2.1 - OPERADOR DE COMPUTAÇÃO;
- 2.2 - MÉDICO;
- 2.3 - ODONTÓLOGO;
- 2.4 - CONTADOR;
- 2.5 - TELEFONISTA; e
- 2.6 - AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS –
ÁREA DE ATENDIMENTO.

3 - A PARTIR DE 27.06.86:

- 3.1 - ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÕES; e
- 3.2 - ARTÍFICE DE ESTRUTURA DE OBRAS E METALURGIA.

Sala de Sessões, em 11 de junho de 1986.

MARIA LUCIA FARAH DE MESQUITA
Subsecretária do Tribunal Pleno

Este texto não substitui o original publicado no Diário da Justiça.